



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E,
DE OUTRO, COMO CONTRATADA LM
CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Renato Azeredo, nº 210, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.484/0001-30, sediada na Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 509, no bairro Camargos, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.520-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Leonardo Miranda de Moraes**, CPF: 830.837.236-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 20/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da AMG-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525m de FORTUNA DE MINAS –MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no memorial descritivo executivo dos projetos executivos de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com observância às respectivas pranchas, cronograma físico-financeiro, memória, BDI - serviços, planilha de composição de preços, memória de cálculos e planilha orçamentária, elaborados pela empresa OBJETIVA Projetos e Serviços, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e do Edital do certame, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 3716-7111

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br

Ilmo Sr. Sérgio Rezende Dutra
Secretário Municipal de
Administração
CPF: 013.686.698-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas ou diário do estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual de acordo com os termos dispostos do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico financeiro e de acordo com as medições, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pelo IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar.

8.21. Providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - O CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Caberá ao CONTRATADO manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o CONTRATADO apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

10.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá o CONTRATADO complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do CONTRATADO.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 07, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

I.O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortuna de Minas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.09.01.15.451.1501.1083.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortuna de Minas/MG, 28 de Agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES
CNPJ Nº: 01.631.484/0001-30
CONTRATADA
LEONARDO MIRANDA DE MORAIS
CPF: 830.837.236-87
REPRESENTANTE LEGAL


JOSE FLAVIO OLIVEIRA DUARTE
SECRETÁRIO DE OBRAS
GESTOR DO CONTRATO


ELTO SAVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO


Elto Savio Rezende Dutra
Secretário Municipal de
Administração
CPF: 013.688.698-48

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Lumara Conceição Siqueira
CPF: 099.359.646-04





UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000020 Data: 23/05/2024 Modalidade: 015 - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Sequencial: 000004
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA
RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Fornecedor: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	1,0000	27.440,9600	27.440,9600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	17.392,2000	104.353,2000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00003	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	8.074,9500	48.449,7000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00004	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.993,7700	35.962,6200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00005	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	3.303,4400	39.641,2800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00006	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	3.395,8800	40.750,5600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00007	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.919,5400	35.517,2400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00008	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,0000	4.912,1600	176.837,7600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,0000	3.595,4700	129.436,9200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00010	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES	6,0000	15.125,7800	90.754,6800	15/08/2024



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 2

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)

Especificação:

Marca:

00011	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.829,1600	34.974,9600	15/08/2024
-------	--	--------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00012	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	4.924,7500	59.097,0000	15/08/2024
-------	--	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00013	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2,0000	756,8200	1.513,6400	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00014	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	6,0000	1.585,3200	9.511,9200	15/08/2024
-------	--	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00015	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	6,0000	1.287,1800	7.723,0800	15/08/2024
-------	---	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00016	CONTAINER REFEITORIO 12,12x2,44x2,57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	6,0000	866,8700	5.201,2200	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00017	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	6,0000	1.250,9900	7.505,9400	15/08/2024
-------	---	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00018	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM	6,0000	1.232,6300	7.395,7800	15/08/2024
-------	--------------------------	--------	------------	------------	------------



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 3

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Especificação:

Marca:

00019	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA	1,0000	352,7000	352,7000	15/08/2024
-------	--	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00020	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	1,0000	368,2300	368,2300	15/08/2024
-------	---	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00021	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	1,0000	374,4300	374,4300	15/08/2024
-------	---	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00022	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	6,0000	19.254,5100	115.527,0600	15/08/2024
-------	--	--------	-------------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00023	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	70.494,7200	0,5800	40.886,9376	15/08/2024
-------	---	-------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00024	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	60,0000	66,0500	3.963,0000	15/08/2024
-------	---	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00025	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	35,0000	117,6700	4.118,4500	15/08/2024
-------	---	---------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	14.258,9400	2,6500	37.786,1910	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	-------------	------------

[Handwritten signatures]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 4

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:					
Marca:					
00027	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	50,0000	39,6500	1.982,5000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00028	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,0000	0,1900	950,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00029	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	200,0000	36,6900	7.338,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00030	SINALIZAÇÃO - SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	15,0000	114,7000	1.720,5000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00031	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	200,0000	13,5000	2.700,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00032	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00	15,0000	30,5600	458,4000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00033	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M	15,0000	31,8600	477,9000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00034	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M	15,0000	27,3700	410,5500	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00035	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	30,0000	16,1000	483,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00036	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM	30,0000	9,5000	285,0000	15/08/2024



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 5

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11
X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES

Especificação:

Marca:

00037	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MATA BURRO	45,0000	7,5400	339,3000	15/08/2024
-------	--	---------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00038	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2.005,0000	9,9000	19.849,5000	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

0039	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	3.902,9000	9,2400	36.062,7960	15/08/2024
------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00040	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	5.854,3500	123,7400	724.417,2690	15/08/2024
-------	---	------------	----------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00041	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada (Execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a carga da pedra, exclui o transporte da pedra de mão)	100,0000	842,7800	84.278,0000	15/08/2024
-------	--	----------	----------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00042	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SOLO MOLE DMT ATE 5,0 KM	3.902,9000	2,8200	11.006,1780	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00043	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18M 3 EM VIA DE LEITO NATURAL UNIDADE 3MXKM AF 07/202	130.995,7000	1,5900	208.283,1630	15/08/2024
-------	---	--------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00044	Espalhamento de material em bota-fora,(SOLO MOLE)	3.902,9000	2,2600	8.820,5540	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00045	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE	94.229,4800	16,2600	1.532.171,3448	15/08/2024
-------	--	-------------	---------	----------------	------------

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 6

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020

Especificação:

Marca:

00046	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	70.328,3400	8,8000	618.889,3920	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00047	Execução de revestimento primário com material de jazida	4.300,9000	12,9300	55.610,6370	15/08/2024
-------	--	------------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00048	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	51.000,0000	2,3700	120.870,0000	15/08/2024
-------	---	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00049	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	41.049,0000	2,9400	120.684,0600	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00050	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10.199,7100	193,1200	1.969.767,9952	15/08/2024
-------	---	-------------	----------	----------------	------------

Especificação:

Marca:

00051	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATE 30KM UNIDADE TXKM AF 07/2020	403.908,4000	1,1800	476.611,9120	15/08/2024
-------	---	--------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00052	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	37.480,9300	4,2200	158.169,5246	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00053	PINTURA - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	37.480,9300	2,7300	102.322,9389	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00054	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1.874,0500	1.672,5000	3.134.348,6250	15/08/2024
-------	---	------------	------------	----------------	------------



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 7

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:

Marca:

00055	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	56.221,4000	2,9100	163.604,2740	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00056	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	93.702,3300	1,1400	106.820,6562	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00057	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2.248,8600	2,1800	4.902,5148	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00058	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.748,0900	0,8800	3.298,3192	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00059	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	1.596,0900	9,9000	15.801,2910	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00060	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	157,9500	4,6300	731,3085	15/08/2024
-------	---	----------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00061	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	106,9200	24,8500	2.656,9620	15/08/2024
-------	--	----------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00062	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ? 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	52,2500	510,3300	26.664,7425	15/08/2024
-------	---	---------	----------	-------------	------------

Especificação:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 8

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Marca:					
00063	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	121,5000	469,1100	56.996,8650	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00064	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	12,0000	1.142,7700	13.713,2400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00065	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	4,0000	3.269,8200	13.079,2800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00066	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	1,0000	6.128,1100	6.128,1100	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00067	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00X3,00 COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	14,0000	20.519,6600	287.275,2400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00068	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	2,0000	33.319,7400	66.639,4800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00069	PASSA-GADO - COM ADUELAS 1,50X2,00 CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	28,0000	10.314,9700	288.819,1600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00070	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	4,0000	3.732,4700	14.929,8800	15/08/2024
Especificação:					



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 9

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Marca:					
00071	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	200,1200	19,5600	3.914,3472	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00072	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	90,0000	209,2700	18.834,3000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00073	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	560,0000	84,8600	47.521,6000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00074	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	707,3500	84,8600	60.025,7210	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00075	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais SARJETA DE CORTE (STC-02)	4.889,5900	62,3000	304.621,4570	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00076	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-01	34,0000	50,4100	1.713,9400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00077	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-02	2,0000	62,6800	125,3600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00078	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS PARA ATERRO TIPO DAD-06	47,5000	680,8100	32.338,4750	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00079	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDA DAR-02	12,0000	125,9000	1.510,8000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00080	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK ≥ 20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	759,0000	58,3100	44.257,2900	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 10

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

00081	REGULARIZAÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE GRAMA Preparo e regularização de terreno em desnível	3.752,0000	5,1000	19.135,2000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00082	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	3.752,0000	21,5400	80.818,0800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00083	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2020	6.030,0000	37,4300	225.702,9000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00084	HIDROSSEMEADURA	11.040,0000	5,8100	64.142,4000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00085	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	51.000,0000	0,5700	29.070,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00086	Mata-Burro em trilhos tipo OC.MB-01 (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	3,0000	6.637,7200	19.913,1600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00087	PORTEIRA TIPO OC.PT (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	2,0000	1.278,1600	2.556,3200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00088	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVO APILOAMENTO	20,0000	25,1000	502,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00089	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	200,0000	3,2700	654,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00090	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	200,0000	76,2000	15.240,0000	15/08/2024

Handwritten signature

Handwritten signature



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 11

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:

Marca:

00091	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	23,0000	82,3100	1.893,1300	15/08/2024
-------	--	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00092	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	23,0000	98,3500	2.262,0500	15/08/2024
-------	---	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00093	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	4,0000	324,2400	1.296,9600	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00094	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	40,0000	2,8600	114,4000	15/08/2024
-------	--	---------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00095	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	10,5600	1.093,5300	11.547,6768	15/08/2024
-------	---	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00096	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	2,3200	978,8900	2.271,0248	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00097	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	2,0000	939,4700	1.878,9400	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00098	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	20,0000	1.031,1000	20.622,0000	15/08/2024
-------	---	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 12

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

00099	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	50,0000	1.130,4900	56.524,5000	15/08/2024
-------	--	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00100	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	1.754,0600	47,2300	82.844,2538	15/08/2024
-------	---	------------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00101	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	249,4700	96,4200	24.053,8974	15/08/2024
-------	--	----------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00102	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2.400,0000	48,6100	116.664,0000	15/08/2024
-------	--	------------	---------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00103	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	600,0000	44,9900	26.994,0000	15/08/2024
-------	--	----------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00104	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	400,0000	101,5500	40.620,0000	15/08/2024
-------	---	----------	----------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI 12.899.000,0043

TOTAL DO PROCESSO 000020 / 2024 12.899.000,0043

TOTAL GERAL 12.899.000,0043



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A Comissão Permanente de Licitação
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRÊNCIA N.º 004/2024
Prezados Senhores,
LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS			
PROJETO:		ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHIEIRA DA PRATA)		RESUMO DOS SERVIÇOS			
ITEM	BASE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS							
1.1.1.1	SEINFRA	ED 50394	%	0,007	R\$12.871.559,04	R\$27.440,96	R\$27.440,960
				SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1		R\$27.440,960	
				SUBTOTAL DO ITEM - 1.1		R\$27.440,960	
				TOTAL DO ITEM - 1		R\$27.440,960	
2							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1.1							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
2.1.1.1	SINAPI	93565	MES	6.000	R\$ 14.000,00	R\$ 17.392,20	R\$104.353,200
2.1.1.2	SINAPI	93572	MES	6.000	R\$ 6.500,00	R\$ 8.074,95	R\$48.449,700
2.1.1.3	SINAPI	100321	MES	6.000	R\$ 4.824,74	R\$ 5.993,77	R\$35.992,620
2.1.1.4	SINAPI	93584	MES	12.000	R\$ 2.659,14	R\$ 3.303,44	R\$39.641,280
2.1.1.5	SINAPI	93566	MES	12.000	R\$ 2.733,55	R\$ 3.395,88	R\$40.750,560
2.1.1.6	SINAPI	101360	MES	6.000	R\$ 4.764,99	R\$ 5.919,54	R\$35.517,240
2.1.1.7	SETOP	ED-21760	mês	38.000	R\$ 3.954,09	R\$ 4.912,16	R\$176.837,760
2.1.1.8	SINAPI	101368	MES	38.000	R\$ 2.894,21	R\$ 3.595,47	R\$129.436,920
2.1.1.9	SEINFRA	CO-27676	mês	6.000	R\$ 12.175,63	R\$ 15.125,78	R\$80.754,680
VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBRIGADOS OS SEGUINTES REQUISITOS: MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMPAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)							

[Handwritten signature]

ITEM		BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS				UNID.		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
2.1.1.10		SINAPI	101406	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MES	6.000		R\$	4.692,24	R\$	5.828,16	R\$34.974,960
2.1.1.11		SINAPI	101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				MES	12.000		R\$	3.984,22	R\$	4.924,75	R\$59.097.000
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1														R\$795.776,920	
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1														R\$795.776,920	
TOTAL DO ITEM - 2														R\$795.776,920	
SERVIÇOS INICIAIS															
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA															
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA															
3.1.1.1		SINAPI	103559	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022, PS				m²	4.000		R\$	304,61	R\$	378,41	R\$1.513,640
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1														R\$1.613,640	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1														R\$1.613,640	
CANTEIRO DE OBRAS															
CANTEIRO DE OBRAS - CONTAINER															
3.2.1.1		SEMIFRÁ	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAÚTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER				un	6.000		R\$	1.278,12	R\$	1.585,32	R\$9.511,920
3.2.1.2		SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTEENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS				mês	6.000		R\$	1.035,13	R\$	1.267,18	R\$7.723,080
3.2.1.3		SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS				mês	6.000		R\$	697,80	R\$	866,87	R\$5.201,220
3.2.1.4		SSC	017020	CONTAINER ALMOXARIFADO SI ACAB C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57				mês	6.000		R\$	1.007,00	R\$	1.250,99	R\$7.505,940
3.2.1.5		SETOP	ED-16352	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS				MES	6.000		R\$	992,22	R\$	1.232,63	R\$7.365,760
3.2.1.6		SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)				UN	1.000		R\$	283,91	R\$	352,70	R\$352,700
3.2.1.7		SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER				UN	1.000		R\$	286,41	R\$	358,23	R\$368,230
3.2.1.8		SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO				UN	1.000		R\$	301,41	R\$	374,43	R\$374,430
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1														R\$38.433,300	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2														R\$38.433,300	
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS															
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS															

Handwritten signature and initials

RESUMO DOS SERVIÇOS									
ITEM	BASE	CÓDIGO	UNID.			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
3.3.1.1	SUJ-X-CAP	43.01.03	MES			6,000	R\$	15,489,09	R\$ 19,254,51
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1									
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3									
TOTAL DO ITEM - 3									
R\$115.627,060									
R\$115.627,060									
R\$115.627,060									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									
R\$155.474,000									

Assinatura

Assinatura

RESUMO DOS SERVIÇOS										
ITEM	BASE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
4.2.3.2	SINAPI	104900	ML	2.005,000	R\$	7,97	R\$ 9,90			
4.2.4.3	SETOP	ED-51119	m³	3.902,900	R\$	7,44	R\$ 9,24			
4.2.5.4	SETOP	ENR-PEQU10	m³	5.654,350	R\$	99,61	R\$ 123,74			
4.2.6.5	SETOP	RO-00254	m³	150,000	R\$	678,41	R\$ 842,78			
4.2.7.6	SINAPI	90425	M3XKM	3.902,900	R\$	2,27	R\$ 2,82			
4.2.8.7	SINAPI	90477	M3XKM	130.995,700	R\$	1,28	R\$ 1,59			
4.2.9.8	SICRO 03	4413942	m²	3.902,900	R\$	1,82	R\$ 2,26			
4.2.9.9	SINAPI	101271	M³	94.228,480	R\$	13,09	R\$ 16,26			
4.2.9.10	SINAPI	90385	M³	70.328,340	R\$	7,09	R\$ 8,80			
4.2.9.11	SICRO 3	4015612	M³	4.300,600	R\$	10,41	R\$ 12,03			
4.2.9.12	SICRO 3	4413984	M³	51.000,000	R\$	1,91	R\$ 2,37			
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2							R\$3.420.698,090			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
4.3.1.1	SINAPI	100576	M2	41.048,000	R\$	2,37	R\$ 2,94			
4.3.1.2	SINAPI	96396	M3	10.193,707	R\$	155,46	R\$ 193,12			
4.3.1.3	SINAPI	95590	TXKM	403.908,397	R\$	0,95	R\$ 1,18			
4.3.1.4	SETOP	OBR-VIA-180	m2	37.480,030	R\$	3,40	R\$ 4,22			
4.3.1.5	SLICECAP	20-12-01	M2	37.480,030	R\$	2,20	R\$ 2,73			
4.3.1.6	SINAPI	95965	M3	1.874,047	R\$	1.348,30	R\$ 1.872,50			
4.3.1.7	SINAPI	90875	M3XKM	58.221,396	R\$	2,35	R\$ 2,91			
4.3.1.8	SINAPI	93590	M3XKM	93.702,325	R\$	0,92	R\$ 1,14			
4.3.1.9	SINAPI	102332	TXKM	2.348,856	R\$	1,78	R\$ 2,16			
4.3.1.10	SINAPI	102333	TXKM	3.748,053	R\$	0,71	R\$ 0,88			
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1							R\$6.240.524,310			
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3							R\$6.240.524,310			
DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE										
DIVERSOS										

Handwritten signature

Handwritten signature

ITEM		BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
4.4.1.1		SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			M²	1.596,090	R\$	7,97	R\$	9,90	R\$15.801,280
4.4.1.2		SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020			M²	157,950	R\$	3,73	R\$	4,63	R\$731,300
4.4.1.3		SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA			M²	106,920	R\$	20,01	R\$	24,85	R\$2.656,960
4.4.1.4		COMPOSIÇÃO	CPU-003	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ≥ 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO			M²	52,200	R\$	410,80	R\$	510,33	R\$26.864,740
4.4.1.5		SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			M	121,500	R\$	377,62	R\$	469,11	R\$58.996,800
4.4.1.6		SICRO03	9804284	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconduzida 0° - areia extraída e brita produzida - alças esconças			UND	12,000	R\$	919,89	R\$	1.142,77	R\$13.713,240
4.4.1.7		SICRO03	2003400	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida			UND	4,000	R\$	2.632,07	R\$	3.269,82	R\$13.079,280
4.4.1.8		SICRO03	2003311	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais			UND	1,000	R\$	4.032,88	R\$	6.128,11	R\$6.128,110
4.4.1.9		COMPOSIÇÃO	CPU 006	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00X3,00 COM ABUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)			M	14,000	R\$	16.517,48	R\$	20.519,68	R\$287.275,240
4.4.1.10		SICRO3	0705339	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais			UND	2,000	R\$	26.821,01	R\$	33.319,74	R\$66.639,480
4.4.1.11		COMPOSIÇÃO	CPU-307	PASSA-GADO - COM ABUELAS 1,50X2,00 CORPO (EXECUÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO) TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)			M	26,000	R\$	8.303,13	R\$	10.314,97	R\$288.819,160
4.4.1.12		SETOP	RO-40397	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DERING, PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSOC (1,50 X 2,00M) - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)			M	4,000	R\$	3.004,49	R\$	3.732,47	R\$14.929,880
4.4.1.13		SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016			M³	200,120	R\$	15,75	R\$	19,56	R\$3.914,340
4.4.1.14		SICRO3	1505379	Enrocamento de pedra armada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento			M³	90,000	R\$	189,46	R\$	209,27	R\$16.834,300
4.4.1.15		SICRO03	2003306	Valota de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida			M	580,000	R\$	68,31	R\$	84,86	R\$47.521,600
4.4.1.16		SICRO03	2003312	Valota de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida			M	707,350	R\$	68,31	R\$	84,86	R\$60.025,720
4.4.1.17		SICRO03	2003259	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais SARJETA DE CORTE (STC-02)			M	4.889,580	R\$	50,15	R\$	62,30	R\$304.621,460
4.4.1.18		SICRO03	2003365	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-01			UND	31,000	R\$	40,58	R\$	50,41	R\$1.713,940
4.4.1.19		SICRO03	2003367	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-02			UND	2,000	R\$	50,46	R\$	62,68	R\$125,360
4.4.1.20		SICRO03	2003415	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS PARA ATERRO TIPO DAD-08			M	47,500	R\$	548,03	R\$	680,81	R\$32.338,470
4.4.1.21		SICRO03	2003391	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDA DAR-02			M	12,000	R\$	101,35	R\$	125,80	R\$1.510,800
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1												R\$1.284.041,620	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1												R\$1.284.041,620	
OBRAS COMPLEMENTARES													
4.4.2													
4.4.2.1		SUDECAP	18.71.02	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK≥20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X LxI/L2), COMPRIMENTO 80CM			M	750,000	R\$	46,94	R\$	58,31	R\$44.257,290
4.4.2.2		SICRO03	4600400	REGULARIZAÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE GRAMA Preparo e regularização de terreno em desnível			M²	3.752,000	R\$	4,11	R\$	5,10	R\$19.135,200
4.4.2.3		SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022			M²	3.752,000	R\$	17,34	R\$	21,54	R\$60.818,080




ITEM			BASE			CÓDIGO			RESUMO DOS SERVIÇOS					UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.2.4		SINAPI			101202	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020					M		6.030,000	R\$	30,13	R\$	37,43	R\$225.702,900	
4.4.2.5		SICRO3			4413005	Hidrossemeadura					M²		11.040,000	R\$	4,68	R\$	5,81	R\$84.142,400	
4.4.2.6		SICRO3			4413003	Revestimento vegetal por semeadura a lanco manual de gramíneas e leguminosas					M²		51.000,000	R\$	0,48	R\$	0,57	R\$29.070,000	
4.4.2.7		SETOP			RO-4216	MATA-BURRO EM TRILHOS TIPO OC-MB-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)					U		3,000	R\$	5.343,09	R\$	6.637,72	R\$19.913,160	
4.4.2.8		SETOP			ED-2540	PORTEIRA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, ALTURA 155CM, CONFORME PROJETO TIPO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FOLHA 39), EXCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHOS E INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)					U		2,000	R\$	1.028,87	R\$	1.278,18	R\$2.556,320	
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2									R\$496.896,360
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2									R\$496.896,360
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2									R\$496.896,360
MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA																			
MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA																			
4.5.1		SETOP			ED-51147	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APLACAMENTO					m²		20,00	R\$	20,21	R\$	25,10	R\$502,000	
4.5.1.2		SINAPI			101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020					M2		200,00	R\$	2,64	R\$	3,27	R\$654,000	
4.5.1.3		SETOP			ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM. FCK = 15 MPa PADRÃO PREFEITURA					M2		200,00	R\$	61,34	R\$	76,20	R\$15.240,000	
4.5.1.4		SINAPI			92286	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022					M2		23,00	R\$	66,26	R\$	82,31	R\$1.893,130	
4.5.1.5		SUDECAP			15.22.11	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA					M2		23,00	R\$	79,17	R\$	98,35	R\$2.262,050	
4.5.1.6		SETOP			URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS					U		4,00	R\$	261,00	R\$	324,24	R\$1.288,860	
4.5.1.7		SINAPI			93569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					M3XKM		40,00	R\$	2,31	R\$	2,80	R\$114,400	
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1									R\$21.952,640
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.5									R\$21.952,640
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO VERTICAL																			
4.6.1		SETOP			RO-42876	Placa de aço carbono com película reflexiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)					M2		10,56	R\$	880,25	R\$	1.093,53	R\$11.547,670	
4.6.1.2		SETOP			RO-42878	Placa de aço carbono com película reflexiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)					M2		2,33	R\$	787,97	R\$	978,89	R\$2.271,020	
4.6.1.3		SETOP			RO-42880	Placa de aço carbono com película reflexiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)					M2		2,00	R\$	796,24	R\$	939,47	R\$1.878,940	
4.6.1.4		SETOP			RO-42881	Placa de aço carbono com película reflexiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)					M2		20,00	R\$	830,00	R\$	1.031,10	R\$20.622,000	
4.6.1.5		SETOP			RO-42882	Placa de aço carbono com película reflexiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)					M2		50,00	R\$	910,00	R\$	1.130,49	R\$56.524,500	
										SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.1									R\$92.844,130
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
SINALIZAÇÃO H																			






LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS

ITEM		BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS		UNID.		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.6.2.1		SI-CR03	5213400	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm		m²		1.754,00	R\$	38,02	R\$	47,23
4.6.2.2		SI-CR03	5213400	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		m²		249,47	R\$	77,62	R\$	96,42
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.2												R\$106.898,140
4.6.3				TACHAS								
4.6.3.1		SI-CR03	5218619	Tacha redonda em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação		U		2.400,00	R\$	39,13	R\$	48,61
4.6.3.2		SI-CR03	5218617	Tacha redonda em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação		U		600,00	R\$	36,22	R\$	44,99
4.6.3.3		SI-CR03	5213362	Tachão reflexivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação		U		400,00	R\$	81,75	R\$	101,55
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.3												R\$184.279,000
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6												R\$391.177,140
SUBTOTAL DO ITEM - 4												R\$11.920.303,820
TOTAL ITENS 1.2.3.4												R\$12.871.563,640
TOTAL DO GERAL												R\$12.899.000,000
R\$12.899.000,000												

VALOR GLOBAL: R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687

Assinado de forma digital por LEONARDO
MIRANDA DE MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:25 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Leonardo Miranda de Moraes

MG-7.1126.792

CPF: 830.837.236-87

ROBERTO FARIA

Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA

RIVELLI:74621106600

Dados: 2024.08.12 10:29:21 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 67758/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRENCIA N.º 004/2024

Prezados Senhores,

LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.631.484/0001-30

ENDEREÇO: RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 - Bairro CAMARGOS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

TELEFONE/FAX: 3361-4367

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG		PLANILHA MODELO:	BDI: 24,23%
PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-380 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHOEIRA DA PRATA)		DESONERADA	REV_00
BASES: JANEIRO/2024		PRazo DA OBRA:	12/08/2024
		6 Meses	
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1	R\$ 27.440,96
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1.1	R\$ 27.440,96
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL DO ITEM - 2	R\$ 795.775,92
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 2.1	R\$ 795.775,92
3	SERVIÇOS INICIAIS	TOTAL DO ITEM - 3	R\$ 155.474,00
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 3.1	R\$ 1.513,64
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	TOTAL DO ITEM - 3.2	R\$ 39.433,30
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	TOTAL DO ITEM - 3.3	R\$ 115.527,06
4	INFRAESTRUTURA	TOTAL DO ITEM - 4	R\$ 11.920.303,52
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL DO ITEM - 4.1	R\$ 103.561,54
4.2	TERRAPLENAGEM	TOTAL DO ITEM - 4.2	R\$ 3.420.598,09
4.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TOTAL DO ITEM - 4.3	R\$ 6.240.624,31
4.4	DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE	TOTAL DO ITEM - 4.4	R\$ 1.264.041,52
4.4.2	OBRAS COMPLEMENTARES	TOTAL DO ITEM - 4.4.2	R\$ 485.595,35
4.5	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	TOTAL DO ITEM - 4.5	R\$ 21.962,54
4.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	TOTAL DO ITEM - 4.6	R\$ 384.020,27
TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 12.899.984,50	

VALOR GLOBAL: R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687

Assinado de forma digital por
LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:54 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Leonardo Miranda de Moraes
MG-7.1262.792
CPF: 830.837.236-87

ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600

Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Dados: 2024.08.12 10:29:03 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 67758/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A Comissão Permanente de Licitação
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRENCIA N.º 004/2024
Prezados Senhores,
LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.631.484/0001-30
ENDEREÇO: RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 – Bairro CAMARGOS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
TELEFONE/FAX: 3361-4387



CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

REV_00
12/08/2024

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						TOTAL
			1	2	3	4	5	6	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 27.440,86	50,00%					50,00%	100,00%
			G						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 785.775,92	R\$13.720,48					R\$13.720,48	R\$27.440,96
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
3	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 155.474,00	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$785.775,92
			%	100,00%					100,00%
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 103.581,54	R\$155.474,00						R\$155.474,00
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
4.2	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.420.588,09	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$103.561,54
			%	10,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	100,00%
			G						

Handwritten signature and initials.

4.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 6.240.524,31	R\$ R\$342.059,81	R\$555.149,52	R\$555.149,52	R\$584.119,62	R\$342.059,81	R\$342.059,81	R\$3.420.596,09
			%	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			G						
4.4	DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 1.749.636,87	R\$ R\$524.891,06	R\$624.052,43	R\$1.248.104,86	R\$1.248.104,86	R\$1.872.157,29	R\$1.248.104,86	R\$6.240.524,31
			%	30,00%	35,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
			G						
4.5	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	R\$ 21.982,54	R\$ R\$1.186.034,93	R\$912.372,90	R\$349.927,37	R\$87.481,84	R\$87.481,84	R\$87.481,84	R\$1.749.636,87
			%			20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
			G						
4.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 384.020,27	R\$ R\$1.186.034,93	R\$2.241.464,43		R\$4.392,51	R\$4.392,51	R\$13.177,52	R\$21.982,54
			%				50,00%	50,00%	100,00%
			G						
TOTAL		R\$12.898.894,50	R\$ R\$1.186.034,93	R\$3.427.499,36	R\$6.030.570,70	R\$2.173.988,41	R\$192.010,14	R\$192.010,14	R\$384.020,27
TOTAL ACUMULADO			R\$ R\$1.186.034,93	R\$3.427.499,36	R\$6.030.570,70	R\$8.204.559,10	R\$10.852.550,27	R\$12.898.994,50	

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687
Assinado de forma digital por LEONARDO
MIRANDA DE MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:39 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Leonardo Miranda de Moraes
MG-7.126.792
CPF: 830.837.236-87

ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Dados: 2024.08.12 10:29:12 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 67758/D